



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 507, DE 05 DE JUNHO DE 2006.

Institui o Dia Municipal do Trabalhador Rural e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, Estado da Paraíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei - CV nº 12/2006, de autoria do Vereador **ODON DE PAIVA PIMENTA JUNIOR** (Partido Progressista - PP), e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Trabalhador Rural, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio, como forma de valorizar o imaculadense que trabalha nas atividades do campo.

Art. 2º - O Dia Municipal do Trabalhador Rural passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Imaculada.

Art. 3º - O Poder Público de Imaculada deve garantir apoio institucional na ampla divulgação e preservação da data comemorativa fixada por esta Lei.

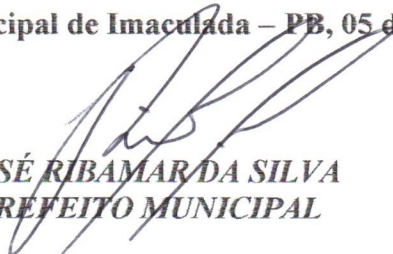
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências indispensáveis para o cumprimento desta Lei, editando, se necessário, normas regulamentadoras.

Art. 5º - O Executivo Municipal deve providenciar a distribuição de cópia desta Lei a todos as associações comunitárias rurais, bem como ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Imaculada.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada – PB, 05 de junho de 2006.


JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL